



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

PROCESSO CONSULTA Nº: 38/2023

PARECER CRM/SC Nº 46/2023

CONSULENTE: G.A.V.P

CONSELHEIRA RELATORA: Graziela Schmitz Bonin

ASSUNTO: TRANSPLANTE CAPILAR / ANESTESIA LOCAL

EMENTA: Solução anestésica tumescente de Klein foi desenvolvida para uso no tecido celular subcutâneo para a cirurgia de lipoaspiração, e sua eventual utilização em outros procedimentos cirúrgicos é uma decisão que cabe unicamente ao médico executor do procedimento. O transplante capilar é uma intervenção cirúrgica, ato privativo do médico, e deve ser realizado com equipe médica (cirúrgica e anestésica) completa e em clínicas especializadas ou em hospitais que atendam a complexidade do procedimento em conformidade com a [Resolução CFM nº 2.056/2013](#).

**DA CONSULTA:**

Solicito auxílio para obter informações sobre a possibilidade de utilização de anestésico em consultório com base na seguinte fórmula: Solução anestésico (bloqueio supra orbital) 1 ml de lido sem vaso para cada bloqueio. Solução Tumescente 40 ml Soro fisiológico 0,9% 4 ml lidocaína 2% com vaso. Aplicação para realização de implante capilar. Justificativa: Solicito apoio para obter informações para procedimentos em consultório.

**DO PARECER:**

A anestesia local utilizando a técnica tumescente foi inicialmente proposta pelo médico americano Jeffrey A. Klein para procedimentos de lipoaspiração no final da década de 80. Tal técnica propõe o uso de grandes volumes de solução fisiológica associada a epinefrina e lidocaína em altas diluições.

A técnica tumescente para lipoaspiração trouxe grande evolução técnica ao método, pois a vasoconstrição produzida reduz o sangramento e portanto a espoliação dos pacientes submetidos ao procedimento. Sua realização sob anestesia local, por outro lado, é assunto controverso, uma vez que Klein sugere, em sua publicação original, que a técnica tumescente para lipoaspiração permitiria uma dose de segurança de lidocaína de 35 mg/kg, contrariando as recomendações expressas em bula pelo fabricante (Astra Pharmaceutical Products) e comumente aceitas no meio médico, que seria de 7 mg/kg, com dose total máxima de 500 mg.

O Código de Ética Médica nos traz, em seus Princípios Fundamentais que “O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo



**CRM-SC**

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,  
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | [www.crm-sc.org.br](http://www.crm-sc.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

de zelo e o melhor de sua capacidade profissional” e que “Compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente e da sociedade.” Depreende-se dos princípios citados que antes de propor-se a realizar um procedimento o médico deve capacitar-se tecnicamente para tanto, uma vez que este é o responsável pelos atos médicos que indica e executa.

Considerando o crescente interesse de médicos pela realização de procedimentos de transplante capilar, bem como as complicações (por vezes fatais) relacionadas a estas cirurgias que vêm aportando aos Conselhos de Medicina, o Conselho Federal de Medicina recentemente emitiu parecer relacionado à matéria ([Parecer CFM 03/2023](#)), onde foram pontuadas diversas questões relacionadas à segurança do procedimento, cuja leitura na íntegra se recomenda. O referido Parecer pontua que os procedimentos de transplante capilar são uma intervenção cirúrgica.

“Devem ser realizados em estruturas adequadas à legislação sanitária vigente, em ambiente cirúrgico com estrutura física, equipamentos, materiais e medicamentos compatíveis com os procedimentos médicos propostos (cirúrgico e anestésico), considerando as características de longa duração, necessidades específicas de posicionamento do paciente e monitoramento dos parâmetros ao longo de toda a assistência no estabelecimento. Exceto em situações pontuais de transplante de poucas unidades foliculares, esses procedimentos habitualmente têm duração de oito a dez horas de cirurgia, devendo ser garantida a presença de médico auxiliar (conforme preconiza a Resolução CFM nº 1.490/1998), bem como que a sedação/analgesia seja realizada por médico, preferencialmente anestesista, que não seja componente da equipe cirúrgica ([Resolução CFM nº 2.174/2017](#)).

É obrigatória a elaboração de prontuário médico contendo registros essenciais relacionados ao procedimento cirúrgico e ao ato anestésico, com especial destaque para: Avaliações médicas pré-operatórias; Completude das fichas pré-anestésica, Anestésica e pós-anestésica, incluindo os registros de medicamentos administrados (substâncias, doses e horários) e todo o monitoramento de sinais vitais e demais parâmetros estabelecidos. É obrigatória também uma estrutura adequada para atendimento de intercorrências, devendo o ambiente contar com:

- 1) Pronta disponibilidade de equipamentos, medicamentos e materiais para a reanimação e estabilização dos pacientes;
- 2) Condições estruturais inequívocas do estabelecimento que permitam a rota segura de saída do paciente;
- 3) Garantia formalizada de leitos de retaguarda hospitalar, bem como de ambulância de suporte avançado adequadamente equipada e com tripulação completa para a remoção de pacientes;
- 4) Treinamento e capacitação da equipe para as medidas de suporte de vida.”





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

O mesmo Parecer define também que transplante capilar é um procedimento especializado relacionado às especialidades de Dermatologia e Cirurgia Plástica. Embora sua realização é facultada a todo médico regularmente inscrito no CRM do estado em que atua, em respeito ao que estabelecem as [Leis nº 3.268/1957](#) e nº [12.842/2013](#), a divulgação publicitária e o exercício de responsabilidade técnica de serviços médicos especializados nesses procedimentos são privativos dos médicos especialistas em dermatologia ou cirurgia plástica com o devido RQE.

**CONCLUSÃO:**

A solução anestésica tumescente de Klein foi desenvolvida para uso no tecido celular subcutâneo para a cirurgia de lipoaspiração, e sua eventual utilização em outros procedimentos cirúrgicos é uma decisão que cabe unicamente ao médico executor do procedimento.

O transplante capilar é uma intervenção cirúrgica, ato privativo do médico, e deve ser realizado com equipe médica (cirúrgica e anestésica) completa e em clínicas especializadas ou em hospitais que atendam a complexidade do procedimento em conformidade com a Resolução [CFM nº 2.056/2013](#).

É o parecer, s.m.j.

Dra. Graziela Schmitz Bonin  
Conselheira do CRM-SC

PARECER APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DO CORPO DE CONSELHEIROS REALIZADA EM 02/10/2023.



**CRM-SC**

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,  
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | [www.crm-sc.org.br](http://www.crm-sc.org.br)